



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com base no Art. 28, II, da Lei 14.133/21, por meio da INTERNET, cuja sessão será realizada pela agente de contratação **Cleomar J. Thiesen**, nomeado pela Portaria nº 654/2024. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/06; Decretos Municipais 26 a 36/2023 e suas alterações legais e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.portaldecompraspublicas.com.br nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08h12min do dia 22 de abril de 2025**.

1. OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a concessão administrativa de uso, onerosa, do QUIOSQUE DA PRAÇA RENEU GERALDINO MERTZ, localizado na quadra 47, constante da matrícula n.º 6.422 do Registro de Imóveis da Comarca de Três Passos/RS., nos termos da autorização para Concessão de direito de uso e exploração do imóvel prevista na Lei Municipal 5.874 de 21 de março de 2023, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com Termo de Referência, para a instalação de estabelecimento do ramo alimentício, com preparo e fornecimento de refeições, lanches e similares, necessariamente realizado no espaço concedido, além do comércio de bebidas.**
- 1.2 Não poderão participar da licitação empresas que promovam, apenas, a comercialização de produtos alimentícios, sendo imprescindível que o preparo e o fornecimento de refeições, lanches e similares seja realizado no espaço concedido.
- 1.3 A presente concessão está vinculada a encargo de execução da reforma conforme previsto no item 2.3 do Termo de Referência.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANÇE E REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA.

- 2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –
www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2.2 DATA: **22/04/2025**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

- 2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08h10min**
- 2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08h12min**
- 2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 10,00 (dez reais)
- 2.6 TIPO: MAIOR PREÇO OFERTADO

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

- 3.1 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica.
- 3.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PREÇO OFERTADO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.3 MODO DE DISPUTA: Aberto
- 3.4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega do espaço público ao futuro cessionário do espaço público denominado Quiosque da praça será de até 15 dias, a contar da data de assinatura do contrato.
- 3.5 RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá dispêndio financeiro para o Município, por tratar-se de cessão onerosa com recebimento de valores.
- 3.6 PAGAMENTO: O pagamento da concessão deverá ser realizado até o quinto dia do mês subsequente a locação, com um período de carência de dois meses, prorrogável por igual período (para execução das melhorias necessárias para instalação do negócio, constantes deste termo). O pagamento dar-se-á através de depósitos em conta do cedente ou através de boleto bancário, solicitado pelo concessionário, cuja escolha deverá constar da proposta, para elaboração do contrato.
 - 3.6.1 Em caso de atraso no pagamento será aplicada multa, na modalidade moratória, de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, calculada até a data do respectivo pagamento.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto com o Agente de Contratação (Cleomar J. Thiesen), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

4.2 O Edital e seus anexos também poderá ser obtido no site do Município: www.trespazos.rs.gov.br no ícone licitações/2025 ou no endereço eletrônico do *Portal de Compras Públicas*: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário;

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta concorrência eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que será conferido quando da habilitação, no contrato social da licitante e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br;

7.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, os documentos solicitados pelo pregoeiro no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do(s) e-mail(s): prefeituracomprastp@hotmail.com ou compras@trespassos.rs.gov.br;

8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

8.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

- 8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 8.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 11 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- 9.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
- 9.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

9.3 O não envio dos documentos habilitatórios pelo primeiro colocado ou a inabilitação do mesmo, uma vez que declarou no sistema que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital.

9.4 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais e multa.

9.5 **Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação deverão ser inseridos no campo próprio do sistema** e outros que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo por este estipulado, o qual será aplicado a todos os licitantes. .

9.6 **Enviar, no caso de ser o vencedor**, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema para fins de abastecimento do programa LICITACON DO TCE ou no prazo de 24h a contar da solicitação do agente de contratação através do e-mail: prefeituracomprastp@hotmail.com.br ou compras@trespassos.rs.gov.br, devendo constar preferencialmente o seguinte:

9.6.1 Ser redigida em língua portuguesa, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.6.4 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

10.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores mensais e período total da contratação.

10.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta no sistema importará na desclassificação (salvo a inclusão no campo próprio, campo que somente será visualizado após o término da fase de lances), razão pela qual os licitantes não devem fazer constar no sistema ou nas observações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

do item, informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

10.4 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta de maior lance, classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.6 Será desclassificada a proposta que estiver com valor abaixo do valor de referência.

10.7 O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9.1 Qualquer negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.11 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Caso atendidas as condições de participação, nos termos do Art. 63, inciso II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, deste modo, poderá o licitante participante, se desejar, inseri-lá previamente no campo próprio já aberto do portal ou apresenta-la no prazo de readequação da proposta ou em diligências com prazo determinado pelo pregoeiro de até duas horas. Inserindo-a previamente no campo de habilitação do portal, não poderá inserir documento faltante, mas poderá complementar documento em diligências, ou readequação da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

11.1.1 A documentação a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, através da apresentação dos documentos e declarações expressos neste edital.

11.1.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações no sistema utilizado (portal de compras públicas) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até duas** horas sob pena de inabilitação, salvo se outro prazo tiver sido estipulado no chat.

11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Todos os documentos deverão ser apresentados em **nome do licitante credenciado** no portal de compras públicas.

11.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

11.5.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja a autenticidade poderá ser verificada pelo pregoeiro no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

11.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.10.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a(o) agente de contratação(o) abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.
- 12.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.3 A comunicação entre o agente de contratação(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

13 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no memorial descritivo, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada.
- 13.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços abaixo do preço mensal fixado (R\$ 5.145,00);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

- d) não possuem atribuição de valor para todos os itens constantes da planilha.
- 13.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 13.4 As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14 DO MODO DE DISPUTA

- 14.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 14.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 14.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 14.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

14.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

15 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 15.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 9.4 do Edital.
- 15.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 15.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 16.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 16.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 16.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.
- 16.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se prazo para manifestação da intenção de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

17 DO RECURSO

- 17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 17.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 17.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o agente de contratação, encaminhará o processo para a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, assim como para homologação e decisão quanto à contratação para a autoridade superior, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- 18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente que em análise ao processo decidirá quanto a contratação.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

- 19.2 O adjudicatário, após a apresentação da garantia, terá o prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Cessão/Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de três dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 19.3 A assinatura do contrato/termo de cessão pela adjudicatada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 19.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no instrumento contratual.
- 19.5 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consultas para identificar possível aplicação de penalidade impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, ou inidoneidade, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.6 As condições de habilitação consignadas neste Edital, deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 19.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

20 DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1.1 O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno de 12 (doze meses) da contratação.

20.2 O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações das partes estão previstas no termo de referência e no instrumento contratual, anexos a este edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e das disposições do termo de referência e do contrato.

24.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei mencionada o licitante/adjudicatário que:

- 24.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 24.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 24.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 24.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 24.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 24.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 24.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 24.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 24.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

24.6 Serão publicadas no site do Município ou na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas deste edital e a inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24.7 Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.7.1 Definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.2 É de inteira responsabilidade do licitante o integral conhecimento deste edital e seus anexos, não podendo alegar posterior desconhecimento das cláusulas e condições nestes especificados.

25.3 O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

25.4 Havendo solicitação de prorrogação de prazo de execução ou vigência a mesma deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30(trinta) dias antes do vencimento.

25.5 O licitante fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e seu termo de referência.

25.13 A Administração Pública Municipal, poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.13.1 A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

25.13.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.15 **As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido e telefone os quais passarão a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.**

25.16 **As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela Contratada gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela Contratante.**

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.trespassos.rs.gov.br ícone licitações e compras diretas, ano 2025.

25.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Contrato

ANEXO III – Levantamento técnico para reforma

Três Passos/RS, 25 de março de 2025.

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

De acordo: _____
Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Concessão de direitos de uso e exploração de bem público, à título oneroso, do espaço denominado “Quiosque da Praça Reneu Geraldino Mertz”, localizado na quadra 47, constante na matrícula 6422 do RI da Comarca de Três Passos, nos termos da autorização para Concessão de direito de uso e exploração do imóvel prevista na Lei Municipal 5.874 de 21 de março de 2023, pelo período de cinco anos à empresas do ramo alimentício, exceto: mercados, atacados, supermercados e similares.

1.1 Da descrição do imóvel:

O presente imóvel ora objeto desta Licitação, compreende um espaço comercial, composto com prédio em Alvenaria, coberto por telhas de barro, com, 04 (quatro) banheiros, espaço para cozinha, churrasqueira, e amplo salão no pavimento térreo. No pavimento superior, uma parte com piso em madeira, e parte externa com sacada e espaço a ser explorado, sem cobertura. A localização é na Praça principal do município, quadra de nº 47, constante na matrícula 6422 do RI da Comarca de Três Passos, com aproximadamente 350m², localizado na Avenida Júlio de Castilhos, Centro de Três Passos –RS, CEP 98600-000.

2. DO VALOR DA LOCAÇÃO, NATUREZA DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E ENCARGOS

2.1 Do valor da locação:

2.1.1 Atribui-se o valor inicial mensal em R\$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), com base na avaliação realizada em imobiliárias locais.

2.1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam no memorando nº 203 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação e foram coletados pela servidora Michele A. Bolgenhagen.

2.2 Da natureza do objeto:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

2.2.1 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Do prazo de vigência e encargos:

2.3.1 O contrato terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos prorrogável por igual período na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2 A concessão está vinculada ao ônus de execução por parte do contratado de reformas estruturais, especialmente no telhado e no sistema elétrico, conforme relatório emitido pelo Engenheiro Eletricista Mateus Luiz Giuliani e pela Engenheira Civil Janete H. Bourscheid, integrantes deste termo.

2.3.3 Após a emissão do termo contratual/termo de concessão, o concessionário deverá apresentar ao gestor do contrato no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, o projeto/plano de solução dos problemas evidenciados nos relatórios técnicos do engenheiro eletricista e engenheira civil.

2.3.4 Aprovado o projeto/plano de trabalho pelo gestor do contrato, que poderá solicitar auxílio e ou parecer da equipe técnica, o concessionário deverá coletar no mínimo três preços e apresenta-los ao gestor do contrato para aprovação. Para toda contratação efetuada deverá ser apresentada coleta de preços de no mínimo três fornecedores.

2.3.5 Caso algum item ou serviço não possua a coleta de preços, o Município poderá fazer, pagando neste caso o valor do menor preço coletado, independentemente do preço apresentado.

2.3.6 O Município, percebendo que mesmo com a coleta algum preço estiver com sobrepreço, também poderá efetuar coleta para comprovação de que



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

os preços estão condizentes com o mercado, comprovado que o preço coletado é menor, este poderá ser pago ao concessionário. A coleta efetuada pela concedente deverá levar em consideração o produto com as características empregadas pelo concessionário.

- 2.3.7 Poderá o concessionário previamente apresentar a coleta de preços realizada para aprovação pelo gestor.
- 2.3.8 Os custos da execução serão abatidos dos aluguéis a serem pagos, mediante a apresentação das notas fiscais de aquisição e prestação dos serviços empregados.
- 2.3.9 Melhorias necessárias para a instalação do empreendimento serão de responsabilidade do concessionário, não se responsabilizando por estas a concedente.
- 2.3.10 Somente os serviços previstos nos relatórios técnicos e previamente autorizados pelo gestor do contrato, serão abatidos dos aluguéis.
- 2.3.11 Havendo rescisão contratual antes do abatimento total dos valores empregados pelo concessionário o remanescente será apurado e pago em até três parcelas mensais e sucessivas a este, com abatimento das multas, caso houverem.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A presente licitação para a concessão de uso e exploração do Quiosque da Praça Reneu Geraldino Mertz se fundamenta em diversos objetivos estratégicos e benefícios para a comunidade e os empreendedores locais. Em primeiro lugar, a concessão desse espaço representa uma oportunidade singular para fomentar o empreendedorismo no ramo alimentício, permitindo que novos negócios se



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

estabeleçam em um ponto estratégico de grande circulação de pessoas. Dessa forma, a licitação visa promover o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e estimulando a diversificação da oferta gastronômica na região.

3.2 Além disso, a concessão do Quiosque da Praça tem como objetivo dinamizar e valorizar o ambiente público, transformando-o em um ponto de encontro atrativo para moradores e visitantes. Ao oferecer uma experiência gastronômica diferenciada, a iniciativa contribui para a melhoria da qualidade de vida da população local, promovendo o convívio social e fortalecendo os laços comunitários.

3.3 Outro ponto relevante é a necessidade de adequação e modernização da estrutura física do quiosque, visando garantir um ambiente seguro e funcional para o futuro concessionário e clientes. Por meio da concessão, pretende-se viabilizar as reformas necessárias no espaço, conforme levantamento técnico, proporcionando condições adequadas para a manipulação de alimentos, atendimento ao público e operação dos equipamentos necessários.

3.4 Portanto, *a realização desta licitação se justifica pela busca de promover o desenvolvimento econômico local, valorizar o espaço público, estimular o empreendedorismo no setor alimentício e garantir a adequação da estrutura física do imóvel.* Com isso, espera-se criar um ambiente propício para o crescimento sustentável dos negócios locais e para a melhoria da experiência dos frequentadores da praça.

3.5 A licitação de concessão de uso e exploração do espaço público referente ao quiosque da praça tem como objetivo principal selecionar um proponente apto a revitalizar, administrar e explorar comercialmente esse espaço, seguindo as



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

diretrizes estabelecidas no processo licitatório. O objeto desta licitação engloba a concessão para uso exclusivo do quiosque, com a finalidade de promover atividades que beneficiem a comunidade local e os frequentadores da praça.

3.6 A execução do projeto envolve não apenas a reforma e adequação física do quiosque, mas a implementação de um negócio sustentável e inovador que agregue valor ao espaço público, respeitando as normas ambientais, urbanísticas e de preservação do patrimônio.

4 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1 Forma de Seleção:

4.1.1 Processo Licitatório: A seleção do cessionário será feita através de um processo licitatório, como concorrência pública, seguindo as normas legais e procedimentos previstos na legislação vigente.

5 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega do espaço público ao futuro cessionário do espaço público denominado Quiosque da praça será de até 15 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

5.2 O uso e exploração do espaço deverá destinar-se ao ramo alimentício, excluindo mercados, atacados e estabelecimentos similares.

5.3 O acompanhamento da concessão de uso e exploração do quiosque da praça será realizado pelo gestor do contrato, Sr. Carton Granja Cardoso que verificará se o que se realiza está de acordo com o descritivo do edital e sendo necessário emitirá relatório com as ocorrências da execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

5.4 Haverá a designação de pelo menos um fiscal do contrato, dentre servidores efetivos do Município.

5.5 A execução do encargo (reforma) poderá ser acompanhada pelo gestor, pelo fiscal e pela equipe técnica do município.

5.6 A reforma é de responsabilidade exclusiva do cessionário, respondendo este pelo integral pagamento de todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e outros decorrentes dela, com posterior abatimento nos alugueis.

5.7 O empreendimento também é de responsabilidade exclusiva do cessionário, correndo por sua conta todos os ônus, encargos trabalhistas e riscos do empreendimento.

6 OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 São obrigações da concedente:

6.1.1 Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Efetuar o checklist do imóvel, quando da entrega, na presença do cessionário. Efetuar checklist do imóvel quando da retomada do mesmo.

6.1.3 Comunicar quando da retomada do imóvel ao concessionário, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo cessionário com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do concessionário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

7 OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

7.1 O CESSIONÁRIO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar o pagamento pela concessão do imóvel, conforme especificações e prazo constantes neste termo e seus anexos.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos salários de funcionários que vier a contratar, bem como recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais;

7.1.3 Arcar com impostos, taxas, limpeza, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, encargos previdenciários e securitários, e outros gastos ordinários destinados à conservação e funcionamento do espaço cedido e fazer a prova do pagamento junto ao CEDENTE, bem como, multas e/ou quaisquer infrações, conforme Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes;

7.1.4 Apresentar os comprovantes de recolhimento das importâncias relativas aos encargos sociais (FGTS e INSS), sempre que a concedente solicitar, bem como a folha de pagamento dos funcionários;

7.1.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

7.1.6 Comprovar semestralmente, ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos, relatórios e outros meios pertinentes que está em plena atividade e que está em dia com as obrigações tributárias e trabalhistas.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Luciana M. Camilio



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

7.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução do serviço;

7.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 Efetuar o pagamento à concedente no valor correspondente a proposta ofertada no prazo e forma estabelecidos, através de boleto ou mediante depósito em conta da concedente.

7.1.12 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.1.13 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.1.14 Assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

7.1.15 Destinar o espaço permitido somente para a finalidade objeto deste contrato;

7.1.16 Não sublocar, não arrendar, não ceder, não emprestar ou alienar o espaço a terceiros, estranhos ao contrato, quer seja no todo ou em parte.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

7.1.17 Indenizar o cedente e/ou terceiro por todo e qualquer dano que porventura venha ocorrer;

7.1.18 Permitir o acesso do cedente ao espaço, para efetuar vistoria, sempre que for solicitado;

7.1.19 Pagar os tributos devidos em razão da atividade da empresa, bem como recolher junto ao CONCEDENTE, todas as taxas decorrentes de sua atividade, previstas na legislação Municipal;

7.1.20 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.21 Restituir o local em perfeitas condições de uso e conservação, ao final da CONCESSÃO, conforme memorial descritivo/checklist elaborado quando da entrega por parte do CEDENTE e ratificado pelas partes, repondo as partes danificadas ou indenizando-as.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1 Não será admitida a sublocação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Locador com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o fiscal designado acompanhará e fiscalizará a entrega do Patrimônio Público para uso e exploração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do cessionário, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal designado pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato ou secretário para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não exercerá a função de Pregoeiro na licitação que antecede o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

11 DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento da concessão deverá ser realizado até o quinto dia do mês subsequente a locação, com um período de carência de dois meses, prorrogável por igual período (para execução das melhorias necessárias para instalação do negócio, constantes deste termo). O pagamento dar-se á através de depósitos em



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

conta do cedente ou através de boleto bancário, solicitado pelo concessionário, cuja escolha deverá constar da proposta, para elaboração do contrato.

10. DO REAJUSTE.

10.2. Os preços contratados sofrerão reajuste pelo INPC pós o decurso de 12 (doze) meses da concessão, conforme previsto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual tendo em vista as previsões contratuais.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Das Infrações Administrativas

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

13.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, ou notificado por pequenas irregularidades não saná-las no prazo da notificação a sanção a ser aplicada poderá ser de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

13.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a sanção será de multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor de 12 (doze) meses e aluguéis/valor da concessão.

13.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato, a sanção será de 10% (dez por cento) do valor de 18 (dezoito) meses de aluguéis/valor da concessão.

13.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, sanção de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de 6 (seis) meses de aluguéis/concessão.

13.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; sanção de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de 6 (seis) meses de aluguéis/concessão.

13.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; sanção de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de 6 (seis) meses de aluguéis/concessão.

13.1.1.7. enseje o retardamento da execução dos serviços previstos neste termo (reforma) sem motivo justificado, sanção de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de 2 (dois) meses de aluguéis/concessão.

13.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, sanção de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de 12 (doze) meses de aluguéis/concessão.

13.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato, sanção de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de 12 (doze) meses de aluguéis/concessão.

13.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, sanção de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de 2 (dois) meses de aluguéis/concessão.

13.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, sanção de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de 12 (doze) meses de aluguéis/concessão.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

13.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, sanção de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de 12 (doze) meses de aluguéis/concessão.

13.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

13.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1.2. multa, na modalidade moratória, pelo atraso injustificado de início de execução contratual de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor de 12 (doze) mensalidades, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.1.2. multa, na modalidade moratória, em caso de atraso de pagamento dos alugueis/valor da locação de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, calculada até a data do respectivo pagamento.

13.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.8. a 13.1.1.12.

13.2.1.5 Rescisão contratual quando houver três parcelas inadimplidas, com aviso prévio de trinta dias, com aplicação da multa moratória prevista no item 13.2.1.2 e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre 10 (dez) meses de alugueis/valor da concessão.

13.3. Da Aplicação das Sanções



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

13.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

13.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

13.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

13.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

13.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

13.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

13.4. Das causas de rescisão contratual

13.4.1. O presente termo de concessão não gera para a CEDENTE direito subjetivo a sua continuidade, cabendo ao cedente, a qualquer título, revogá-lo, sem indenização de espécie alguma, com aviso prévio de no mínimo 90(noventa) dias.

13.4.2 Por razões de interesse público, poderá, o CEDENTE, em decisão justificada, extinguir a CONCESSÃO, objeto do presente contrato, o que não gerará, ao CESSIONÁRIO, nenhum direito à indenização, com aviso prévio de no mínimo 90 (noventa) dias.

14. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1 O custo para locação é de R\$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais) mensal, sendo o total no período de cinco anos de R\$ 308.700,00 (trezentos e oito mil e setecentos reais).

Três Passos, 24 de março de 2025

Carton Granja Cardoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Inovação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

CONTRATO Nº
LICITAÇÃO Nº
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de Direito Interno Público, CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Sr., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos/RS doravante denominado **CONTRATANTE/CONCEDENTE**, e de outro lado a Empresa:

....., denominada **CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente Contrato de **CESSÃO DE USO** de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a concessão administrativa de uso, onerosa, do **QUIOSQUE DA PRAÇA RENEU GERALDINO MERTZ**, localizado na quadra 47, constante da matrícula n.º 6.422 do Registro de Imóveis da Comarca de Três Passos/RS., nos termos da autorização para Concessão de direito de uso e exploração do imóvel prevista na Lei Municipal 5.874 de 21 de março de 2023, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com Termo de Referência, para a instalação de estabelecimento do ramo alimentício, com preparo e fornecimento de refeições, lanches e similares, necessariamente realizado no espaço concedido, além do comércio de bebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da destinação do local:

Visa o presente termo trazer informações técnicas/operacionais mínimas necessárias a realização de certame licitatório destinado à Concessão Administrativa onerosa de uso de bem público para fins de exploração econômica por empresas do ramo de serviço alimentício, exceto mercados, atacados e supermercados ou similares.

Parágrafo único: O uso do prédio será exclusivo da cessionária, ficando vedada a utilização a qualquer título, por outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da fiscalização:

Para gestão, fiscalização e acompanhamento da concessão, objeto deste contrato, a concedente designa o Secretário de Desenvolvimento e Inovação ou qualquer outro que o venha a substituir no decorrer do prazo contratual, Sr. Carton Granja Cardoso, e Sabrina Schütz para fiscalização, conforme portaria

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Luciana M. Camilio



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

Parágrafo Primeiro – O CESSIONÁRIO deverá fornecer ao CONCEDENTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar ao CONCEDENTE a fiscalização dos serviços.

Parágrafo Segundo – A fiscalização feita pelo CONCEDENTE não diminui, substitui ou suprime a responsabilidade do cessionário decorrente das obrigações assumidas.

Parágrafo Terceiro – O CONCESSIONÁRIO é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da execução do mesmo, conforme disposições da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência do contrato

O prazo de vigência contratual é de 05(cinco) anos, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – Da dotação orçamentária:

O CONCESSIONÁRIO ficará responsável pelos desembolsos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, ficando inclusive responsável perante terceiros, por eventuais danos que a presente concessão possa causar.

CLÁUSULA SEXTA – dos encargos:

§ 1º A concessão está vinculada ao ônus de execução por parte do contratado de reformas estruturais, especialmente no telhado e no sistema elétrico, conforme relatório emitido pelo Engenheiro Eletricista Mateus Luiz Giuliani e pela Engenheira Civil Janete H. Bourscheid, cujos relatórios passam a fazer parte deste instrumento.

§ 2º O concessionário, após a assinatura deste instrumento, deverá apresentar ao gestor do contrato no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, o projeto/plano de solução dos problemas evidenciados nos relatórios técnicos do engenheiro eletricista e engenheira civil.

§3º Aprovado o projeto/plano de trabalho pelo gestor do contrato, que poderá solicitar auxílio e ou parecer da equipe técnica, o concessionário deverá coletar no mínimo três preços e apresentá-los ao gestor do contrato para aprovação. Para toda contratação efetuada deverá ser apresentada coleta de preços de no mínimo três fornecedores. Havendo necessidade de acompanhamento técnico para execução dos serviços será de responsabilidade do concessionário a contratação de arquiteto, engenheiro civil ou outro profissional.

§ 4º Caso algum item ou serviço não possua a coleta de preços, o Município poderá fazer, pagando neste caso o valor do menor preço coletado, independentemente do preço apresentado.

§ 5º O Município, percebendo que mesmo com a coleta algum preço estiver com sobrepreço, também poderá efetuar coleta para comprovação de que os preços estão condizentes com o mercado, comprovado que o preço coletado é menor, este poderá ser pago ao concessionário. A coleta efetuada pela concedente deverá levar em consideração o produto com as características empregadas pelo concessionário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

§ 6º Poderá o concessionário previamente apresentar a coleta de preços realizada para aprovação pelo gestor.

§ 7º Os custos da execução serão abatidos dos aluguéis a serem pagos, mediante a apresentação das notas fiscais de aquisição e prestação dos serviços empregados.

§ 8º Melhorias necessárias para a instalação do empreendimento serão de responsabilidade do concessionário, não se responsabilizando por estas a concedente.

§ 9º Somente os serviços previstos nos relatórios técnicos e previamente autorizados pelo gestor do contrato, serão abatidos dos aluguéis.

§ 10º Havendo rescisão contratual antes do abatimento total dos valores empregados pelo concessionário o remanescente será apurado e pago em até três parcelas mensais e sucessivas a este, com abatimento das multas, caso houverem.

§ 10º Também são encargos do concessionário:

I – responsabilizar-se pelos salários de funcionários que vier a contratar, bem como recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais;

II – Arcar com impostos, taxas, limpeza, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, encargos previdenciários e securitários, e outros gastos ordinários destinados à conservação e funcionamento do espaço cedido e fazer a prova do pagamento junto ao CEDENTE, bem como, multas e/ou quaisquer infrações, conforme Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes;

III – Apresentar os comprovantes de recolhimento das importâncias relativas aos encargos sociais (FGTS e INSS), sempre que a concedente solicitar, bem como a folha de pagamento dos funcionários;

IV – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

V – Comprovar semestralmente, ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos, relatórios e outros meios pertinentes que está em plena atividade e que está em dia com as obrigações tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão e da extinção da concessão

§ 1º O CEDENTE poderá efetuar a extinção automática da concessão, dispensada notificação, em caso de declaração de utilidade pública, de necessidade pública ou de interesse social;

§ 2º O CEDENTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, acrescidos de:

I – Não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II – Concessão ou transferência do contrato a terceiros, total ou parcialmente;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

III – Falência, concordata ou dissolução da empresa, ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores ou alteração do objeto social da empresa, sem o consentimento do permitente cessionário;

IV – Aviso prévio com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

V – Morte do representante da CESSIONÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Das obrigações da CONCESSIONÁRIA

Além das obrigações previstas no termo de referência constante do edital de licitação, obriga-se a concessionária a:

I – Assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

II – Destinar o espaço permitido somente para a finalidade objeto deste contrato;

III – não sublocar, não arrendar, não ceder, não emprestar ou alienar o espaço a terceiros, estranhos ao contrato, quer seja no todo ou em parte.

V – Indenizar o cedente e/ou terceiro por todo e qualquer dano que porventura venha ocorrer;

VI – Permitir o acesso do cedente ao espaço, para efetuar vistoria, sempre que for solicitado;

VII – Pagar os tributos devidos em razão da atividade da empresa, bem como recolher junto ao CONCEDENTE, todas as taxas decorrentes de sua atividade, previstas na legislação Municipal;

VIII – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o cumprimento às disposições do ato convocatório e da proposta;

X – Restituir o local em perfeitas condições de uso e conservação, ao final da CONCESSÃO, conforme memorial descritivo elaborado quando da entrega por parte do CEDENTE e ratificado pelas partes, repondo as partes danificadas ou indenizando-as.

XI - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação.

XII - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

XIII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das infrações administrativas, das sanções, das multas e do processo administrativo.

§ 1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, ou notificado por pequenas irregularidades não saná-las no prazo da notificação a sanção a ser aplicada poderá ser de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a sanção será de multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor de 12 (doze) meses e aluguéis/valor da concessão.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

- c) der causa à inexecução total do contrato, a sanção será de 10% (dez por cento) do valor de 18 (dezoito) meses de aluguéis/valor da concessão.
- d) enseje o retardamento da execução dos serviços previstos neste termo (reforma) sem motivo justificado, sanção de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de 2 (dois) meses de aluguéis/concessão.
- e) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, sanção de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de 2 (dois) meses de aluguéis/concessão.
- f) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, sanção de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de 12 (doze) meses de aluguéis/concessão.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º As multas abaixo poderão ser aplicadas:

- a) multa, na modalidade moratória, pelo atraso injustificado de início de execução contratual de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor de 12 (doze) mensalidades, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa, na modalidade moratória, em caso de atraso de pagamento dos alugueis/valor da locação de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, calculada até a data do respectivo pagamento.
- c) Rescisão contratual quando houver três parcelas inadimplidas, com aviso prévio de trinta dias, com aplicação da multa moratória prevista no item 13.2.1.2 e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre 10 (dez) meses de alugueis/valor da concessão.

§ 4º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 5º A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

§ 6º O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

§ 7º A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital e no Termo de referência.

§ 8º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 9º O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 10º As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Luciana M. Camillo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2024
LICITAÇÃO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 11 O presente termo de concessão não gera para a CEDENTE direito subjetivo a sua continuidade, cabendo ao cedente, a qualquer título, revogá-lo, sem indenização de espécie alguma, com aviso prévio de no mínimo 90(noventa) dias.

§ 12 Por razões de interesse público, poderá, o CEDENTE, em decisão justificada, extinguir a CONCESSÃO, objeto do presente contrato, o que não gerará, ao CESSIONÁRIO, nenhum direito à indenização, com aviso prévio de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Jurídico: _____

Testemunhas: _____

